

L E I Nº 4230/92
de 08 de julho de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 896 de 09/07/1992

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$...
1.108.910.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.108.910.000,00 (hum bilhão, cento e oito milhões e novecentos e dez mil cruzeiros), destinado a auxiliar e/ou subvencionar as seguintes entidades:

- Assistência Maternal Espírita - AME 11.640.000,00
- AADA - Associação de Apoio aos Deficientes Auditivos 8.000.000,00
- Associação de Apoio aos Fissurados Lábio-Palatais AAFLAP 12.960.000,00
- Associação Beneficente Clube do Amigo 5.840.000,00
- Associação Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos 2.660.000,00
- Associação Cristã de Moços de SJCampos 1.625.000,00
- ADEF - Associação dos Deficientes Físicos de São José dos Campos 2.625.000,00
- Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados - AMCAN 10.800.000,00
- Associação Mutirão Popular de São José dos Campos - AMP 7.500.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos - APAE 59.040.000,00
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC 4.000.000,00
- ASIN - Associação para Síndrome de Dow 10.080.000,00
- Casa de Oração Amor e Luz 3.880.000,00
- Casa Santa Inês 24.768.000,00
- Centro Espírita Amor e Caridade 4.320.000,00
- Centro Espírita Divino Mestre 12.500.000,00
- Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência Visual - Prô-Visão 12.520.000,00
- C.V.V - Clínica de Repouso Francisca Júlia 64.800.000,00
- Comunidade São Francisco de Assis 34.000.000,00
- Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida 18.000.000,00

cont. da Lei nº 4230/92 - fls. 02.

- Cruzada Paroquial de Assistência	103.280.000,00
- Eden Lar das Crianças	42.000.000,00
- Federação Espírita do Estado de São Paulo	7.500.000,00
- Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS - GAPA	18.248.000,00
- Grupo Nova Era	23.860.000,00
- Guarda Mirim de São José dos Campos	7.500.000,00
- Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	50.251.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	150.000.000,00
- C.V.V. - Lar Esperança	9.378.000,00
- Lar Infantil Maria Marcondes	11.520.000,00
- Lar Simeão das Crianças	25.920.000,00
- Núcleo Espírita Cristão Paulo Henrique Vicente	5.000.000,00
- Obra Assistência São Dimas	8.920.000,00
- Obra de Assistência de Promoção Rural Cura Dars	15.840.000,00
- Obra Assistencial e Social Coração de Maria "Creche Rosalia Joana Scheid"	5.000.000,00
- Obras Assistenciais Irmã Clara	12.965.000,00
- Obra Social e Assistencial Frei Dionízio	10.000.000,00
- Obra Social e Assistencial Madre Maria Tereza de Jesus Eucarístico	10.000.000,00
- Obra Social e Assistencial Magnificat	6.487.000,00
- Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Rosário	6.000.000,00
- Obra Social e Assistencial São Lucas	12.200.000,00
- Obra Social Célio Lemos	21.600.000,00
- Obras Sociais Universitárias e Culturais- OSUC	5.000.000,00
- Obra de Ação Social Pio XII - Asilo Recanto São João de Deus	24.560.000,00
- Obra de Ação Social Pio XII - Creche Maria Isabel	17.286.000,00
- Obra de Ação Social Pio XII - Hospital e Maternidade Pio XII	80.900.000,00
- PAS - Programa de Ação Social	7.500.000,00
- Sanatório Maria Imaculada	12.960.000,00
- SOBEM - Sociedade do Bem Estar do Menor	34.573.000,00
- Sociedade Holística Humanitária	10.000.000,00
- SORRI - São José dos Campos	17.280.000,00
- SOS Mulher de São José dos Campos	10.000.000,00
- Unidade Vicentina Promocional	13.824.000,00

cont. da Lei nº 4230/92 - fls. 03.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.10	Encargos de Assistência Social	
14.10-03080314.012	Subvenções ou Auxílios a Distribuir	
14.10-3231	Subvenções Sociais	956.410.000,00
14.10-4331	Auxílios para Despesas de Capital	152.500.000,00

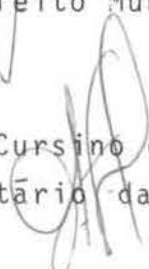
Art. 3º - A subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos está vinculada ao atendimento de pacientes do SUS, de acordo com critérios da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - A subvenção concedida à Obra de Ação Social Pio XII - Hospital e Maternidade Pio XII está vinculada a uma contrapartida de internações de doentes do SUS e principalmente no Setor Cardio Vascular e Oncologia, de acordo com critérios da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de julho de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos